1853. J. 21.

Provedoria dos Resíduos da Cida-
de do Desterro Capital da Provín- Cresinão
cia de Santa Catharina. Provisão

Luiz Machado Fagundes . . . Fallecido

Marcellino Machado Fagundes Testamento.

Contas de Testamento

Anno do Nascimento de Nos-
so Senhor Jesus Christo de mil
oito centos cincoenta cin-
co, aos dez dias do mez de dezem-
bro do dito anno, nesta Cida-
de do Desterro Capital da
Provincia de Santa Cathari-
na, em meu Cartorio au-
tuei a Petição que a diante
segue do Testamenteiro, in-
clusive a Certidão do Testa-
mento do Testador, para effei-
to de seguir-se os termos das
contas a prestar; de que para
constar faço esta autuação.
Eu José Antonio Lopes Fa-
rim, Escrivão que o escrevi

Illmo Sr. Dr. Juiz Municipal

Diz Marcellino Machado Fagundes, Testamenteiro de seu Irmão Luiz Machado Fagundes, que elle Suppe. quer prestar contas da dita Testamentaria, apesar de não ter obtido todos os precisos documentos, por ter findado recentemente o respectivo Inventario; não obstante o que.

P. a V. S. haja de mandar, que autuada esta com os documentos, que breve protesta apresentar ao Promotor do Juizo para proceguimento das contas

Sim, em Termos.
Outeiro 16 de Dezembro de 1858.
Falcão

E. R. Mce.

A rogo do Suppe. P. não saber escrever.
Peregrino Serrita de S. Tiago

Joaquim Antonio Lopes Gondim, Secretario
Interino do Officio de Escrivão do Juizo Civil
Interino dos Feitos da Fazenda Ausente
Tabellião do Publico Judicial e Notas Capellas
e Residuos do Termo desta Cidade do Des-
terro Capital da Provincia de Santa Catha-
rina por Sua Magestade do Imperio o Senhor
Dom Pedro Segundo que Deos Guarde &
Certifico que servindo o Testamento com
que falleceu Luiz dizque o testamento
cerrado que falleceu Luiz Mendes Fagundes
se que existe arrecadado e registrado Tempore
Nelle encontrei os theor seguintes = Falleceu huma Testamto
Escriptura = Ribeiro = Em nome da Santissima
Trindade Padre, Filho e Espirito Santo Amen
= Eu Luiz Mendes Fagundes achan-
do-me de cama doente, porem em meu juiz
do e perfeito entendimento, faço este meu
Testamento pela maneira e forma
seguinte = Declaro que devo e quero que de
pois de minhas exequias feitas e Deos Rece-
bido o meu espirito o Reverendo
Vigario desta Freguezia encommende
de Missas do mesmo, confrontando com hoje 1ª Verba
o Senhor Sebastião Pinheiro para a minha alma
Florentina Mulher de Luiz da Silva 2ª "
= Declaro mais que deixo uma escrava de nome
em Joaquina que o dito Luiz da Silva tem em 3ª "
seu poder, ficam sendo dous até ser paga
de toda a minha parte, ficando forro e
Liberto = declarando que os filhos desta
escrava serão captivos de meu dito Luiz da Silva
para o de seus herdeiros = Declaro mais que 4ª "

que se mandarão dizer cinco missas por al-
5º Nota alma de meu Pai = Declaro mais cinco missas
por alma de minha Mãe = Declaro mais cin-
co missas por alma de minha Irmã, declaro
mais que se mandarão dizer dez missas de
6º " tercas = Declaro mais que deixo por minha
preza herdeira a minha mulher Maria
Jacintha que lhe ficará pertencendo todos
os bens que deixarem das minhas disposi-
7º " coes = Declaro mais que a criula Joaquina
Joaquina a quem se deferida sem preiuizo
de minha morte, e de minha mulher
8º " = Declaro mais que deixo os meus herdeiros
Jacintha, Bitta, Francisca, Dionizia, Jose
Feliciano, Marcellino, Jose, Antonio Jo-
aquim e Angela, a cada hum destes idade de
trinta e seis annos, pelos capitaes de
meus herdeiros esta he depois de minha mor-
te e de minha mulher, declarando que
o herdeiro Joaquim deverá a Herdeira
Silveria ter a idade de trinta e cinco
annos = Declaro mais que deixo por me
eus Testamenteiros em primeiro lugar a
sua Jacintha, segundo Marcellino Mar-
ques, terceiro Jose Teixeira Fagundes Gois = por
esta forma dou por acabado a minha
ultima vontade, o qual pedi a Jose Ignacio Vieira, que por mim
fizesse e assignasse = Em fé disto assignei
aqui = Jose Ignacio Vieira = Reconhecida a letra
e assignatura retro = Jose Ignacio Vieira = Reconhe-
ço a approvação = Saibão quantos este publico
instrumento de approvação de testamen-

do testamento vireo, que no anno do Nasci
mento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
oito centos cincoenta e sete, aos primeiro dia
do mez de Janeiro do dito anno, nesta fre
guezia de Nossa Senhora da Conceição de
Lagoa, e em casa de morada de Luiz Mano
el dos Sapateiros, onde eu Tabellião fui vindo
e ahi em presença de cinco testemu
nhas, abaixo declaradas, me apresentou
Luiz Manoel dos Sapateiros, o qual por todos
e bem reconhecido de mim Tabellião, todo de boa intelli
gencia e uso de seus juizo e entendimento, segundo
o que me pareceo pelo bom accordo das pala
vras, com que me respondeu as perguntas
que lhe fiz na presença das testemunhas
e por elle me foi apresentado duas folhas de
papel escriptas dizendo que elle queria
dar testamento, que tinha mandado fa
zer por José Ignacio Vieira, o qual addigno
a dar logo por elle mas disse que elle, que
rido estava com o mesmo, e havia de todo, e
havia por firme e valioso, e queria que
lhe approvado, por elle, e sem duvida nem
duvida alguma, lhe approvei, e me assi
nei com a minha rubrica Publi
co, e por elle mas dizer e dizer que pedia a José
Ignacio Vieira, que por elle addigisse
o presente instrumento de approvação, o
que logo addigno e deu todos com as testemu
nhas Joaquim José Pereira Fagundes, Jo
ão José Correia Guimarães, José Fernandes Vie
ira, Manoel Antonio de Duarte, Em fe de

Thracleto Ladislão Ribeiro, Escrivão que o escrevi e assignei em publico e raso = Em pedida de testamento signal publico = O Escrivão Thracleto Ladislão Ribeiro = Jose Ignacio Ferreira = João Pereira Fagundes Juiz = João de Deus Guimarães = José Antonio de Santa Maria Sobscripto. Aberto o Dito = ao testamento de Dona Maria do Espirito Fagundes, a pessoa, a quem foi entregue e lacrada e conforto pingos de lacre, aos primeiros dias do mez de Janeiro de mil oito centos cincoenta e tres Fagundes Lago por mim Escrivão Thracleto Ladislão Despacho Ribeiro ao Lavrado ao termo de abertura. Dou fé = Rio de Janeiro de Julho de mil oito centos cincoenta e tres = Fabião = ao Termo de abertura. Aos tres dias dos mez de Julho de mil oito centos cincoenta e tres annos, nesta Cidade do Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina, em casas de residencia do Juiz Municipal de Orphãos o Doutor Sergio Lopes Fabião aonde eu Escrivão vim, ahi por elle Ministro foi aberto este testamento, do que para constar fiz este termo. Eu João Thomaz Lopes Gondim, Escrivão que o escrevi e assignei Joaquim Thomaz Lopes Gondim = Concluzão. E logo em seguida mandou o Juiz a mim Escrivão que lavrasse este termo de concluzão. Eu João Thomaz Lopes Gondim, Escrivão que o escrevi e assignei Dito = Juiz Municipal deste termo o Doutor Sergio Lopes Fabião, do que para constar fiz este termo. Eu João Thomaz Lopes Gondim, Escrivão que o escrevi e assignei Despacho = Apresentado em Cartorio. Officie-se na forma requerida. Desterro tres de Julho de mil oito centos cincoenta e tres. Fabião. Nada mais

de Julho de mil oito centos cincoenta e tres. E tal
caso = Data. Aos tres dias do mez de Julho Data
de mil oito centos cincoenta e tres annos, nas
casas de residencia do Doutor Capital da Provincia
de Santa Catharina, em meu Cartorio por par
te do Juiz Municipal deste termo o Doutor de
gó Lopes Falcão, me foi entregue este testamen
to com o dito nelle para o fim, de que pessoal com
parecesse neste termo. em Mesa dos Lopes Fundin, Es
crivão Ajudante que o escrevi e Certifiquei Notifiquei
na diligencia aos deguendo Testamenteiros, para
assignar termo de obrigação, visto aprimei
ra = aceitar o cargo. E Dentro cinco dias
Julho de mil oito centos cincoenta e quatro =
João Antonio dos Lopes Fundin = E termo de Obriga Fº de Obri
ção. E logo no dito dia mez e anno dos Lopes gação
declarado, comparece em presente o mencionado
Testamenteiro Marcellino Mesquita Fagundes, mora
dor na Enseada do Lago a quem lhe foi dito que
aceitasse a encarga do Testamenteiros deter
minado e uma = e obrigasse a dar cumprimento
as disposições, e dar contas em juizo no
prazo da Lei, de que a digo fiz a advertencia por
não saber escrever. Eu Cardoso Gonçalves de Oli
veira. Eu João Antonio dos Lopes Fundin, Escrivão
que o escrevi = Cardoso Gonçalves de Oli
veira = = Numero trinta e dous = Apresen
tado na Collectoria da Enseada de Santo Anto
nio em dito dia mez e anno de mil oito centos cin
coenta e tres. Silva = Pereira = = Numero cin Sello
co = Estava o sello impresso e sello das Rendas do Im
perio = Seiscentos e quarenta. Pagou dez cen
tos e quarenta reis. Dou fé eu cinco de Julho

de Julho de mil oito centos cincoenta aqui
Nesta Cidade de Desterro. Passou ser feito o
dado este mencionado Testamento
se reporto em meu poder e Cartorio, do qual
aqui bem e fielmente fiz extrair a presente
Certidão do seu teor, que por o estar conforme
me conferida a dou e assino e assignei nesta
forma Cidade do Desterro Capital da Provin-
cia de Santa Catharina aos trinta dias
do mez de Setembro de mil oito centos
cincoenta e cinco annos. Eu José Antonio
Lopes Pereira, escrivão que o escrevi e
conferi. E assigno

José Antº Lopes Pereira

Pagou 1$51 600

Pg. quatro centos e oitenta r.

Desto. 3 de Mbro. de 1855

Vidal Lemos

Illmo Snr Dor Juiz dos Feitos da Fazenda

Marcellino Mayado Fagundes, testamenteiro de seu irmão Luiz Mayado Fagundes precisa que o Escrivão deste Juizo lhe certifique em face de Inventario do dito fallecido, se foi ou não pago o sello proporcional da herança da viuva Maria Jacinta, bem como dos legados.

E. Provisão 16 de Janeiro de 1856

P. a V.S. lhe defira.

E. R. Mce.

Certifico eu Escrivão abaixo assignado, que, do Inventario deste fallecido consta, ter sido pago o sello proporcional da herança que por Luiz Mayado Fagundes fôra dixada a sua mulher Maria Jacinta, bem como de todos os legados sujeitos a dita taxa, Fagundes 15 de Janeiro de 1856.

João Antº Lopes Loureiro

1$600

1$600

Fg. Certo e sp.ta
Fagundes 15 de Janeiro de
1856
Lidas
Pagou

termo. Eu José Antonio Lopes Pinheiro escrivão que o escrevi

Vista

Elogo ao feito com vista ao Procurador Fiscal da Fazenda Provincial atualmente Joaquim Candido da Silva Peixoto, de que fiz este termo. Eu José Antonio Lopes Pinheiro escrivão que o escrevi

J. F. Destêrro, 17 de Janeiro de 1856

Joaq.m Candido da Silva Peixoto

Data

Elogo me foi entregue estes autos por parte do Procurador Fiscal supra assignado. Do que faço este Lopes Pinheiro escrivão que o escrevi

Juiz 180

Devem pagar dobro da [illegible] Devido 180

J. F. Custas a dita Destêrro 18 de Janeiro de 1856

Vidal

Sentença

Elogo os autos conclusos ao Juiz Municipal o Doutor Sergio Lopes Portes. Eu José Antonio Lopes Pinheiro escrivão que o escrevi

Sergio

Julgo por sentença as contas [illegible]

do testamento Martins Machado Jaguaribe, e mando se lhe passe gratificação tudo lhe mando. Diamantina 24 de Janeiro de 1856.

Sergio Lopes Falcão.

Data

Logo em seguida dei meu cargo defensor deferido, e nesse Cartorio por parte do Juiz Municipal deste termo o Doutor Sergio Lopes Falcão, me foi entregue estes autos com a denominação retro, que fiz este termo. Eu Manoel Lopes Gaudim Escrivão o escrevi e assignei.

Certifico terminado a diligencia retro do Testamento, e respectivo Provimento, do que dou fé. Diamantina 29 de Janeiro de 1856. Joaquim Lopes Gaudim

C.

Sent.ª e Tr.º de fl. final		1$700
Certr.ª e Sll.º fl 5 v.º D.º e Sll.º fl 6		3$153
Reconhecim.tos fls Sll.º e Certr.ª		3$640
Ao Prom.or fls 5		5$000
Cp. Sll.º e Certr.ª		2$380
Certr.ª D.º Cp. e Sll.º		1$860
		17$533
C.		1$000
		18$533

0

103 160

Fg. Cento e quarenta e
Dta. 16 de Janr.o de 1856

Pagou Vidas Duros

Certifico que celebrei vinte e cinco Missas, com a esmola de dois tostões, conformando-me com a determinação da ultima vontade do finado Luis Machado Fagundes, e de cujas Missas recebi aguantia de vinte e cinco mil r.s pelo seu Testamenteiro: e para constar passo a presente Freguesia da Lagoa 19 de Outubro de 1854.

O Vig.e Manoel Antonio Barreto

R.co verdadeira a letra e assignatura supra. Lagoa 12 de Janeiro de 1855.

O Vigario da Freguesia

Declaram Maria Jacinta, u-
tor do pupilo dos abaixo assignados
cabeças por herança de seu
finado marido Luiz Maria
do Fagundes, na importan-
cia de 1:393$300 digo pupi-
la presente que por não saber
escrever assignam a seu ro-
go Joaquim do Amaral e Silva Peixoto.
Outeiros 11 de Janei-
ro de 1856.

Joaquim do Amaral e Silva Peixoto.

João Antonio Lopes Pereira

Nº 4 700

Rs. setecentos rs.
Outeiros 15 de Janeiro de 1856
Vidal Lemos
Pagou

Marques de Carvalhos.

8

N. 5

Taxa de Heranças e Legados.

ANNO FINANCEIRO DE 1855 — 1856.

A fls. 18. do Livro de Receita respectiva fica lançada ao actual Collector a quantia de reis duzentos oitenta e nove centos e quarenta e dois reis — que pagou hoje O Snr. Marcellino Machado Joguendo importancia da Decima da herança deixada pelo Snr. Simão Luiz Machado Joguendo em seu testamento á sua Mulher Maria Joaquina e mais legados como consta do mesmo Testamento e de certidão do Escrivão dos feitos de Defunctos

Collectoria das Rendas Provinciaes de Thomar em 17 de Dezembro de 1855.

O Collector Anselmo José Ribeiro

O Escrivão Domingos José Lopes de

TYP. DO CORREIO.

N.º 1 — $100

P.G. em 1.ª Instancia de Direito

Ribeiro — Leopoldo

Declaro eu baixo assignado ter recebido do Snr
Manoelino Mendes Fagundes vinte e cinco bracos de
terra disponte e ellas nas cabeceiras do Rio do Roberto da
Freguezia de Nossa Senhora da Conceição de Jaguarão
fronteiro em terras minhas abaixo assignado e quinze em
terras de Jose Pereira Fagundes confrontão pella aponta
do Sul em terras de Silvano Jose Pinheiro e Sultana
Amelia viuva do finado Luiz Mendes Fagundes
os quaes forão dadas a minha molher Florentina
Mendes de Oliveira pello fallecido Luiz Mendes Fa
gundes por herdeiro pelo Claudino Jose da Silva
Ramos para o mesmo ter a mesma posse e dominio
que eu não sendo exercer a dignação Deos Guar
de a minha Freguezia de Nossa Senhora da Conceição de
11 de Janeiro de 1850;
Como Escrevi o digno Rogo de Luiz José da Silva
Claudino José da Silva

Como Testemunha José Ant.º Bento
Como Testemunha Claudino José Alz.

Reconhecido a assignatura supra
Dutr.º 12 de Janeiro de 1850
Em testemunho Lopes Pinheiro

№ 18 160

Pg. Certo o supra
Dutr.º 12 de Janeiro de 1850
Vidal
Lopes

Declaro eu abaixo assignado ter recebido do Snr Major
Claudino Manoel de Fagundes huma Escrava crioula de nom
Joaquina para me servir emquanto athe o fallecimento
da viuva Maria mulher do fallecido Luis Manoel de Fa-
gundes quando esta fallecer ficara dita escrava minha
cabra athe completar tinta e cinco annos de idade
que serão dias minha mulher Florentina Maria de
Oliveira pelo fallecido Luis Manoel de Fagundes ex-
ecutado pelo Tabellião Jose da Silva Guimarães pas-
sou o presente com meu rogo e assignou por mim não saber escrever
a Signatura dos Instrumentos do Registro de Hypo-
theca desta Villa de Nictheroy aos 11 de Janeiro de 1856;
Em testemunho de verdade assignou a rogo de Luis João da Silva
Claudino José da Silva

Como Instrumento Claudino José d'Aly.
Como Instrumento José Antonio Bento

R.co verdade as assignaturas supra. Nictheroy
12 de Janr.o de 1856.

João Antonio Lopes Gaudim

1$900 160

Pg. Cento e sessenta rs
Nictheroy 12 de Janeiro de 1856
Pinheiro
Lopes

[illegible] Le lure en abaixo assignado ter recebido do
Snr. Manoel Marcelino Ribeiro da Fagunde dez bois
cracaras tera de ponta, pitos na margem de hio, e
vermelho
Freguezia de S. João Batista de Jaguarão fronte na
Praça publica em oitenta e sete patacas cada hum
[illegible] e assignantes pella ausencia do outro tambem assignante
Manoel Francisco de Andrade Barreto de Francisco José de
Carvalho que forão dejas amim abaixo assignado o
[illegible] pagamento de Luis Manoel do Fagunde dez bois recebido
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Vista

aos dezesseis dias do mez de Janeiro de mil oito centos cincoenta e cinco, digo dezesseis annos, nesta cidade do Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina, em meu cartorio faço estes autos com vista ao Promotor dos Resideos e Tenente Coronel Francisco José de Oliveira; do que para constar, eu José Antonio Lopes Fontes, Escrivão que o escrevi.

Vista

Com os documentos que ajunta o Autor Fazendeiro hajão provado ter cumprido as disposições do testador, mando se pague ao dito a decima correspondente á herança deixada, como credito provisional devido, estando por isso a conta em termos de se haver por boa e dada para se dar quitação de sua responsabilidade o mesmo Inventariante. Cidade do Desterro 17 de Janeiro de 1856

O Promotor dos Resideos

Data

Logo no mesmo dia mez e anno supra declarados, por parte do Promotor dos Resideos me foi entregue os Autos, do que fiz este termo